

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/04/2023**

Aos **treze** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e três, com início às 08h30min, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 01ª Reunião Ordinária da 2ª mesa Diretora, do 6º Conselho de Administração do IPRESB, devidamente organizado na baliza dos protocolos de segurança, de acordo com o parecer estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio de portarias e normativas para o combate e medidas de enfrentamento no período de Pandemia da COVID-19, Lei 13.979/2020, sob a presidência de **Raimundo Nonato de Carvalho Júnior**, com a presença dos Conselheiros: **Lilian Danyi Marques Rampaso (google-meet)**, **Marcelo Soares de Oliveira (google-meet)**, **Renato Ramos Akiyama**, **Roberto da Silva Oliveira (google-meet)** e **Sara Costa Marques**. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a presente sessão e passa a deliberar sobre a seguinte pauta:

***ORDEM DO DIA 01 – Informes Gerais.***

O Presidente do Conselho deu início aos trabalhos apresentando a pauta e agradecendo a presença de todos.

Foi informado ao Conselho e entregue a cada um, o relatório de andamento do processo de recadastramento de Ativos que se encontra na data de hoje com 4.733 servidores recadastrados, o que equivale ao percentual de 43,39% do total.

No relatório há o apontamento de novas medidas adotadas para otimizar o processo, medidas estas que viabiliza contato com o(a) segurado(a) por meio de um sistema informatizado. Por hora o trabalho está sendo desenvolvido com os servidores vinculados à Secretaria de Saúde havendo um planejamento para, em seguida, iniciar o processo com a Secretaria de Educação – Status planejado: 5.969 segurados(as).

***ORDEM DO DIA 02 – Balancetes mês de março***

Foi enviado ao Conselho os balancetes referentes ao mês de março de 2023.

***ORDEM DO DIA 03 – Ofício 153/2023 – Prova de certificação***

Foi enviado para este Conselho o ofício supracitado que tece considerações a respeito da solicitação instituída por meio da O.D. 02 da reunião de 23 de março de 2023, onde solicitou-se uma manifestação por parte da empresa de certificação para com o caso de um(a) dos(as) Conselheiros(as) que apresentou justificativa pela não participação da Prova no período programado.

Segundo a empresa, não há viabilidade de remarcação da data de execução da Prova, tendo em vista o disposto no item 5.9 do Edital do Certame que acerta que *“não haverá, sob pretexto algum, segunda chance para realização de uma prova não realizada no prazo de 90 dias. Não haverá ressarcimento do valor pago pelo profissional e não haverá prorrogação do tempo por qualquer motivo”*.

Dessa forma, colocamos em votação a devolução – ou não – do valor investido pelo Instituto pela participação na Prova de certificação, sendo que:

A Conselheira Lilian opta pelo não óbice mensurado ao(à) Conselheiro(a) que não participou e apresentou justificativa pois, mantendo seu pronunciamento anterior, o teor da justificativa e a apresentação de legislação que ampara o texto, já seria o suficiente para o não ressarcimento. Ressalta ainda que a regulamentação da qual o IPRESB se utiliza para solicitar o ressarcimento, precisa ser revisitada, já que ela aponta para situações vinculadas à congressos e eventos, não pontuando outras modalidades de participação.

O Conselheiro Marcelo opta pelo ressarcimento, declarando que também concorda que haja uma releitura da regulamentação interna utilizada para participação de eventos, congressos, cursos ou outras modalidades.

O Conselheiro Renato opta pelo não ressarcimento e acompanha as declarações manifestadas pela Conselheira Lilian.

O Conselheiro Roberto opta pelo ressarcimento e concorda que haja por parte do IPRESB, uma revisão e reorganização do texto que trata a respeito da participação de eventos, congressos, cursos ou outras modalidades.

A Conselheira Sara opta pelo ressarcimento e segue os apontamentos a respeito da releitura e reorganização da regulamentação que trata do tema.

O Conselheiro Raimundo opta pelo ressarcimento e segue os apontamentos de revisão e constituição de novo texto que atenda as sinalizações e considerações tratadas até aqui.

Com quatro (4) votos à dois (2), o Conselho delibera que o valor investido pelo IPRESB para participação do(a) Conselheiro(a) na Prova de Certificação, seja ressarcido aos cofres do Instituto.

***ORDEM DO DIA 04 – Ofício 163/2023 – Cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade***

Foi encaminhado ao Conselho e seus membros o ofício supracitado, com informações prestadas pela Unidade de Gestão de Benefícios Previdenciários, que trata sobre o cálculo de proventos da aposentadoria voluntária por idade.

Este Conselho apreciará o documento encaminhado pelo Gestor de Benefícios e, para as próximas reuniões, manifestará considerações e apontamentos.

***ORDEM DO DIA 03 – Homologação de Processos Previdenciários***

Este Conselho realizará a homologação dos processos previdenciários na próxima reunião ordinária, prevista para 27 de abril de 2023. Os processos já estão disponíveis no Sistema *Solar* para apreciação, análise e deliberação.

***ORDEM DO DIA 04 – Leitura da Ata do Conselho Fiscal***

Este Conselho realizou a leitura da Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal, reunião essa realizada na data de 29 de março de 2023.

Solicitamos que o Relatório de Avaliação Atuarial 2023 seja publicado no site institucional do IPRESB.

***ENCAMINHAMENTOS***

Considerando que a Lei Complementar n.º 544, de 07 de dezembro de 2022, em seu artigo 8º, estabelece que por se tratar de carreira de Estado, o teto remuneratório dos Procuradores Municipais ficará limitado a 90,25% do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal.

Considerando que existem ocupantes do cargo de Procurador Municipal na iminência de se aposentar, inclusive pelas regras da paridade e da integralidade, haja vista terem ingressado no serviço público antes de 31/12/2003 e que poderão perceber benefícios previdenciários com proventos superiores ao que efetivamente contribuíram.

Considerando, outrossim, que tal medida pode gerar impactos ao equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

Este Conselho solicita ao IPRESB que remeta a este Colegiado um estudo de impacto financeiro e atuarial em decorrência da instituição da referida lei complementar.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 10h (Dez horas), com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Renato Ramos Akiyama, Secretário, lavrei, transcrevi e qualifico a presente ata, a qual segue uma via para publicação no site.

**Raimundo Nonato de Carvalho Júnior**  
**Presidente**

**Lilian Danyi Marques Rampaso**  
**Vice-Presidente**

**Renato Ramos Akiyama**  
**Secretário**

**Marcelo Soares de Oliveira**  
**Conselheiro**

**Roberto da Silva Oliveira**  
**Conselheiro**

**Sara Costa Marques**  
**Conselheira**



# Assinaturas do documento



"ATA\_01ª\_R.O"

Código para verificação: **TB3HNEQU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SARA COSTA MARQUES** (CPF: 177.XXX.328-XX) em 13/04/2023 às 20:46:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:18:29 e válido até 07/06/2122 - 09:18:29.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENATO RAMOS AKIYAMA** (CPF: 213.XXX.108-XX) em 13/04/2023 às 15:23:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:31:52 e válido até 09/06/2122 - 12:31:52.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: 103.XXX.938-XX) em 13/04/2023 às 14:37:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 13:45:00 e válido até 09/06/2122 - 13:45:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA** (CPF: 325.XXX.738-XX) em 13/04/2023 às 14:20:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 11:50:47 e válido até 09/06/2122 - 11:50:47.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LILIAN DANYI MARQUES RAMPASO** (CPF: 222.XXX.208-XX) em 13/04/2023 às 14:16:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:38:25 e válido até 09/06/2122 - 12:38:25.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 133.XXX.168-XX) em 13/04/2023 às 14:06:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 11:48:26 e válido até 09/06/2122 - 11:48:26.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 062279/2023** e o código **TB3HNEQU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.